

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2012**

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*"ALTERA A TABELA III DO ANEXO I DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007."*

**Art. 1º** - A Tabela III - Quadro de Alíquotas do Anexo I do artigo 53 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** - 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor venal dos imóveis não construídos;

**II** - 1,80% (um vírgula oitenta por cento) sobre o valor venal predial dos imóveis construídos;

**III** - 2,31% (dois vírgula trinta e hum por cento) sobre o valor venal territorial dos imóveis construídos.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária das alíquotas de IPTU.

**CONSIDERANDO** o índice de atualização a ser utilizada é o IPCA.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de novembro de 2012.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
*Prefeito*